



Edital nº 01 / 2011 (Retificado)

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, pela portaria N.º 410 de 11 abril de 2011, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Instruções específicas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri, conforme anexos.

Teófilo Otoni, 17 de maio de 2011

Comissão Eleitoral

Prof. Dr Antônio de Pádua Magalhães
Presidente

Prof. Dr. Ronaldo Serafim Abreu Silva Manchester
Vice-Presidente

Jaime Batista de Souza
Secretário

Aneli Dias Ferreira
Membro

Gleison Miranda Santos
Membro

Anderson Félix de Souza
Membro



ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO da recém criada unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri.

O Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus do Mucuri integrado à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe o Estatuto e Regimento dessa Universidade, por meio de COMISSÃO ELEITORAL indicada com a finalidade precípua de coordenar o processo eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor da recém criada unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri, CONVOCAM seu corpo docente, técnico-administrativo e discente e para participarem dessa eleição nos seguintes termos:

1) DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura à função de Diretor e Vice-Diretor da recém criada unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2) DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL foi constituída em 11 de abril de 2011, pela portaria de número 410 sendo constituída pelos professores Dr. Antônio de Pádua Magalhães e Dr. Ronaldo Serafim Abreu Silva Manchester, lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri, pelos representantes do corpo técnico-administrativo Jaime Batista de Souza e Aneli Dias Ferreira e pelos representantes do corpo discente os estudantes Gleison Miranda Santos e Anderson Félix de Souza.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I – Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



- II – Titulação em nível de Doutorado nos termos da lei, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
- III – Estar lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- IV – Ter disponibilidade para exercício da função em regime de Dedicação Exclusiva.

4) DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

4.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com a COMISSÃO ELEITORAL, no setor de almoxarifado do Mucuri da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; no período de **17 a 23 de maio de 2011, das 07:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.**

4.2 – O pedido de inscrição será efetuado via requerimento (conforme anexo III), dirigido à COMISSÃO ELEITORAL, assinado pelo candidato e seu vice, ou por procuração.

4.3 – No ato da inscrição, o candidato a diretor e seu vice-diretor deverão entregar os seguintes documentos:

- a) proposta de trabalho contendo seus objetivos e suas metas para o período correspondente ao mandato;
- b) declaração de disponibilidade para o regime de Dedicação Exclusiva, obrigatório para a posse e o exercício da função.
- c) cópia do diploma ou da Ata de Defesa da Tese, acompanhada da declaração de conclusão sem restrições do doutorado e/ou da sua convalidação no Brasil em caso de cursos realizados em países estrangeiros;
- d) certidão emitida pela Superintendência de Recursos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri de que o candidato é professor efetivo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e está lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia do Campus do Mucuri;
- e) cópia do RG.
- f) cópia do CPF.

4.4 – A COMISSÃO ELEITORAL analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 01 (um) dia após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado na Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



4.5 – Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto a COMISSÃO ELEITORAL, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas. A COMISSÃO ELEITORAL terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os recursos;

4.6 – Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação do registro, após a publicação e/ou fixação do resultado do julgamento dos recursos referente ao subitem 4.5, caso haja, no prazo de 01 (um) dia útil, oferecendo provas a COMISSÃO ELEITORAL. A COMISSÃO ELEITORAL terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os requerimentos de impugnação;

4.7 – Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação;

4.8 – Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou quaisquer outras questões que o impossibilite em concorrer ao pleito, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

5) DA CAMPANHA

5.1 – A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a homologação definitiva do registro de candidaturas pela COMISSÃO ELEITORAL;

5.2 – A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, técnicos administrativos e discentes e, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, desde que não interfiram no andamento das atividades dos setores;

5.3 – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos;

5.4 – Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público;

5.5 – A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

6) DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 – O voto é universal, direto e secreto;



6.2 – O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes, técnicos administrativos e discentes lotados e/ou vinculados a cursos regulares, cursos de graduação ligados ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri.

6.3 – O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, técnico administrativo e discente) terá direito a somente um voto;

6.4 – O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

7) DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

7.1 – A eleição realizar-se-á no dia **16 de Junho de 2011**, em urna única lotada no saguão de entrada do pavilhão de aulas, no Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni– MG.

7.2 – O horário de votação será das 08:00h às 17:00h;

7.3 – Respeitando os limites de horários do item 7.2, a mesa receptora instalará e dará início à votação sob a coordenação do presidente da respectiva mesa, com a presença dos demais membros previamente nomeados pela Comissão Eleitoral;

7.4 – A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação e a apuração, em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais, candidatos e demais presentes no encerramento que pretenderem assiná-la;

7.5 – O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado para dar prosseguimento ao processo até que todos votem;

7.6 – A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração e entrega mediante recibo à COMISSÃO ELEITORAL juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais previamente inscritos e candidatos;

7.7 – As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e remetidas à Comissão Eleitoral juntamente com os demais materiais de votação.



8) DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 – A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, ou seja, a partir das 18:00 horas, Auditório Central, no Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni – MG.

8.2 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos, respeitando a ponderação dos votos válidos, de tal forma que: 33,3% correspondem aos votos dos docentes, 33,3% para os votos dos discentes e 33,3% para os votos dos Técnicos Administrativos.

8.3 – Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um (01) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital;

8.4 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver:

I – Maior Titulação;

II – Mais tempo de serviço como docente na Instituição;

III – Maior Idade.

8.5 – A publicação do resultado oficial somente será feita pela COMISSÃO ELEITORAL, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-o em locais de circulação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; na cidade de Teófilo Otoni– MG.

9) DA POSSE

O candidato eleito será empossado pelo Reitor em data e local a serem definidos em momento oportuno para início do exercício do mandato no ano de 2011.

10) DO MANDATO

O mandato do Diretor e Vice-diretor da recém criada unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, eleitos, será de quatro (04) anos, contados a partir da posse.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Todos os atos referentes à presente eleição serão divulgados na Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri da Universidade do Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



11.2 – Os Candidatos poderão credenciar junto a COMISSÃO ELEITORAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito eleitoral, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora de votos para acompanhar a votação e apuração da eleição em cada local de votação;

11.3 – As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da COMISSÃO ELEITORAL e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua utilização;

11.4 – Os candidatos que ocupam cargo de gestão serão afastados de suas funções, no ato do registro de sua candidatura, sem prejuízo de sua remuneração, até a divulgação oficial do resultado da eleição. O professor afastado de seu cargo de gestão deverá continuar lecionando as aulas/disciplinas que são de sua competência;

11.5 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral,

11.6 – No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País;

11.7 – Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 03 (três) dias à Comissão Eleitoral em primeira instância e ao CONSU, em segunda instância. A COMISSÃO ELEITORAL terá prazo de 02 (dois) dias para deferir ou indeferir a causa.

Teófilo Otoni, 17 de maio de 2011

Comissão Eleitoral

Prof. Dr Antônio de Pádua Magalhães
Presidente

Prof. Dr. Ronaldo Serafim Abreu Silva Manchester
Vice-Presidente

Jaime Batista de Souza
Secretário

Aneli Dias Ferreira
Membro

Gleison Miranda Santos
Membro

Anderson Félix de Souza
Membro



ANEXO II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
17/05	Lançamento do Edital das Eleições e para definição do nome do Instituto.	Quadros de avisos nas dependências do Campus do Mucuri e portal da UFVJM
17/05 a 23/05	Prazo para inscrições dos candidatos e montagem de chapas.	Setor de Almoxarifado. Horário: 7:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30.
24/05	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri
25/05	Prazo final para recurso referente deferimento ou indeferimento das inscrições.	Setor de Almoxarifado. Horário: 7:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30.
26/05	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri
27/05	Prazo final para requerer impugnação.	Setor de Almoxarifado. Horário: 7:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30.
30/05	Publicação de impugnação, caso haja.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri
01/06	Prazo final para manifestação, por parte do impugnado, se ocorrer impugnação de inscrição da candidatura.	Setor de Almoxarifado. Horário: 7:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30.
02/06	Homologação dos registros de candidaturas.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri
02 a 15/06	Campanha Eleitoral.	
14/06	Debate entre os candidatos. Apresentação das propostas dos nomes do Instituto sugeridos pelos segmentos.	Auditório da UFVJM do Campus do Mucuri
16/06	Votação para Diretor e Vice-Diretor do Instituto, conforme horários estabelecidos no edital	Saguão de entrada do pavilhão de aulas no Campus do Mucuri
16/06	Prazo final para apuração dos votos	
17/06	Prazo final para homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri
20/06	Prazo final contra recurso contra resultado da eleição	Setor de Almoxarifado. Horário: 7:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30.
22/06	Prazo final para julgamento de recursos contra resultado da eleição.	Secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UNIDADE RESULTANTE DA FUSÃO ENTRE O CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E OS CURSOS DE ENGENHARIA DO CAMPUS DO MUCURI - UFVJM.

Eu, _____,
professor(a) do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri, venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura para Eleição à função de Diretor da unidade resultante da fusão entre o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e os cursos de Engenharia do Campus do Mucuri – UFVJM.

Declaro estar ciente das regras do Edital nº 01/2011 que rege a referida Eleição e que tenho como candidato a Vice-Diretor, em minha chapa o(a) Professor(a) _____
_____ também lotado(a) no Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus do Mucuri.

Teófilo Otoni - MG, _____ de maio de 2011.

Assinatura do candidato a Diretor

Assinatura do candidato a Vice-Diretor

À COMISSÃO ELEITORAL